

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 014/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, A QUALIDADE DE **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, pessoa jurídica de direito pública, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo "V", edifício-sede, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.836-900, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios, Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, RG 224861517 - SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, e pelo seu Gerente de Departamento de Negócios para Governo Estadual e Municipal, Sr. **ANDERSON ROBERTO GERMANO**, RG 365.851 - SSP/DF e CPF nº 004.641.859-80, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 014/2018**, conforme as instruções constantes no Processo TC nº 2485/2018, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato nº 014/2018, que versa sobre contratação de prestação de serviços de processamento dados pela **CONTRATADA**, que consiste na disponibilização de acesso às bases de dados dos sistemas da Receita Federal do Brasil – RFB, para fins de consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, por meio eletrônico, fazendo uso de **Web Service - INFOCONV-WS**.

Assinado por  
SÉRGIO ABOUDIB  
FERREIRA PINTO  
17/06/2019 16:15

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses, a partir de 18 de junho de 2019.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1 - O reajuste ocorrerá por apostilamento, nos termos previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 014/2018.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 014/2018**, independentemente da transcrição.


## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 13 de junho de 2019.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
CONTRATANTE

  
**Jacimar Gomes Ferreira**  
Superintendente de Relacionamento com  
Clientes - Novos Negócios

  
**Anderson Roberto Germano**  
Gerente de Departamento de Negócios  
para Governo Estadual e Municipal

SERPRO  
Serviço Federal de  
Processamento de Dados  
CONTRATADA

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706  
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 014/2018

Processo TC- 2485/2018-6

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2018, que versa sobre a contratação de prestação de serviços de processamento dados pela CONTRATADA, que consiste na disponibilização de acesso às bases de dados dos sistemas da Receita Federal do Brasil – RFB, para fins de consulta ao Cadastro de Pessoa Físicas – CPF e Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas – CNPJ, por meio eletrônico, fazendo uso de **Web Service- INFOCONV-WS**.

**VIGÊNCIA:** Prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 18 de junho de 2019.

Vitória/ES, 13 de junho de 2019.  
SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO  
Conselheiro Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

PROCESSO TC – 7318/2019-1

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 08/2019, lavrada pelo Pregoeiro,

constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019**, visando contratação de empresa para o fornecimento de montagem de mobiliário operacional (mesas, armários, gaveteiros e cadeiras), para compor a nova estrutura organizacional do térreo, para atender as possíveis demandas de setores, que teve como vencedora a empresa – lote 01- **Lucineide B. dos Santos Móveis - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº01.597.132/0001-05, com sede Rua: Manoel Vila Lobos, 169 – Sapopemba - SP, CEP: 03924-050, no valor unitário total de **R\$ 86.990,00 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais)** e a empresa - lote 02 - **Movetec Comercial Ltda-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.499/0001-58, com sede Rua: Demosthenes Nunes Vieira, 03 – Vera Cruz – Cariacica – Espírito Santo, CEP: 29.146-789, no valor unitário de **R\$ 111.955,00 (cento e onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Em 14 de junho de 2019.  
CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO  
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 3341/2019-1

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que

Assinado por  
LEILIA REZENDE BUAIZ  
19/06/2019  
14:11:19  
CAPOUCHO